



## TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 79/2021**  
**PROCESSO Nº 7365/2021**  
**EMERGENCIAL**

**CONTRATO EMERGENCIAL DE Aquisição de Gênero Alimentício, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E A Empresa DEIVID GEOVANE MOREIRA COSTA ME, NA FORMA ABAIXO.**

**O Fundo Municipal de Saúde de Conceição da Barra-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº. 10.690.604/0001-60** com Sede à Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado por seu Gestor, Srº Secretário **LUIZ ERNANI BARROS TORRES**, portador do CPF-MF nº 057.715.516-43 e RG MG102598447 SSP-MG, residente na Avenida Anísio Kock da Cunha, Nº 4, Bairro: São Thiago, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.960-000, adiante denominado **Contratante**, e a Empresa **DEIVID GEOVANE MOREIRA COSTA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 09.251.317/0001-75**, com sede Avenida: Humberto Donato, S/nº, Bairro: Santana, Conceição da Barra-ES CEP: 29.960-000, ajustam o presente CONTRATO Emergencial de **Aquisição de Gênero Alimentício**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente o art. 24, IV, bem como de acordo com o Processo nº 7365/2021, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **DO OBJETO**

1.1- O objeto do presente Contrato Emergencial se refere à contratação da empresa especializada em **Aquisição de Gênero Alimentício**, para atender as necessidades do Hospital Municipal, Unidades Saúde de Braço do Rio, no tocante ao fornecimento de alimentação diária aos pacientes internados, assim como para os profissionais que trabalham em regime de plantão, neste Município de Conceição da Barra-ES, conforme as quantidades e especificações constantes no Anexo I.

### **CLÁUSULA SEGUNDA** **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - As despesas decorrentes do presente serviço/aquisição correrão à conta da seguinte dotação orçamentária abaixo relacionada:

**43.01.00 - Secretaria Municipal de Saúde.**

**43.01.30 – Bloco da Média e Alta Complexidade**

Classificação Funcional: 10.302.0011.2.0088

Natureza da despesa: 3.3.90.30.07

Recurso: 1.213.0000 e 1.214.0000.

*Handwritten signatures: "ZS" and "baif"*  
**Contrato Nº 79/2021 Página 1 de 12**





### CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

4.1 – O presente contrato tem o valor Global de **R\$ 42.113,70 (Quarenta e Dois Mil Cento e Treze Reais e Setenta Centavos)**.

4.1.1 - No preço estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de licenças, impostos e taxas de qualquer natureza, salários, encargos sociais, seguro e outros que direta ou indiretamente decorram do cumprimento do presente **Contrato**, não sendo permitida nenhuma cobrança adicional.

4.1.2 - O município não se obriga a efetivar o pagamento na totalidade estimada no item 4.1, mas o valor que corresponda aos serviços efetivamente prestados e demonstrados através de faturas devidamente aceitas pelo Município.

4.1.3 - Os preços contratuais são fixos e irredutíveis

4.1.4 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente aceita, cobrindo os serviços já efetivamente prestados.

### CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1 – O prazo para duração do contrato será de **60 (Sessenta) dias** contados da data da assinatura deste Termo Contratual.

### CLÁUSULA QUINTA

#### 6.1 Compete a Contratada:

6.1.1 Iniciar a entrega em até 48 (quarenta e oito) horas contadas após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.1.2 - Manter equipamentos de segurança obrigatórios (EPIs), bem como uniformes, com todas as obrigações trabalhistas necessárias.

6.1.3 - Todos os custos de manutenção serão por conta da Contratada.

6.1.4 - Pagar as multas e outras penalidades e infrações de lei e regulamentação cometidas pelos motoristas sob sua responsabilidade.

6.1.5 - A contratada será responsável por deslocamentos.

6.1.6 - Permitir a fiscalização dos serviços pela secretaria responsável, inclusive sem prévia comunicação.

6.1.7 - A quantidade de pessoal contratado deverá ter a anuência da secretaria responsável.

6.1.8 - Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante o Fornecimento dos Materiais.

#### 6.2 - Compete à Contratante:

6.2.1 - Cumprir fielmente este Contrato.

6.2.2 - Indicar um funcionário para fiscalizar e acompanhar a entrega.

6.2.3 - Efetuar, no prazo, o pagamento pelos fornecimentos executados.

### CLÁUSULA SEXTA DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - Durante a execução do **Contrato**, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) - Advertência;

b) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LICITAÇÃO E CONTRATOS

c) - Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do **Contrato**;

d) - Suspensão para contratar com a Administração;

e) - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

7.2 - Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a **Contratada** será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

a) - A **Contratada**, durante a execução do **Contrato**, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do **Contrato**, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o **Contrato** mesmo que só tenha ocorrido uma advertência;

b) - As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo;

c) - As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras "b" e "e" do caput da Cláusula Nona.

7.3 - As multas previstas nas letras "b" e "c" poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras "d" e "e", do caput da Cláusula Nona.

a) - A multa moratória será calculada do momento em que ocorrer o fato gerador, e, não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o **Contrato** e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o **Contrato** em razão de atraso.

7.4 - A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do **Contrato**, para entender rescindido o **Contrato**.

7.5 - As multas serão calculadas pelo total do **Contrato**, devidamente atualizado nos termos das cláusulas do ajuste.

7.6 - Se o descumprimento do **Contrato** gerar consequências graves para a Administração poderá a Administração, além de rescindir o **Contrato**, aplicar uma das penalidades previstas na letra "d" ou "e", do caput da cláusula oitava.

7.7 - Se os danos restringirem-se a Administração será aplicada a pena de suspensão pelo prazo de, no máximo 02 (dois) anos.

7.8 - Se puderem atingir a Administração Municipal, será aplicada a pena de Declaração de inidoneidade.

7.9 - A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pelo Prefeito Municipal.

7.10 - Quando declarada a inidoneidade do **Contrato**, o Prefeito Municipal, fará publicar sua decisão no Diário Oficial do Estado, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante toda a Administração Pública Municipal.

7.11 - Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo.

7.12 - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão, acima tratada, os licitantes que, em razão dos **Contratos** regidos pela Lei nº 8.666/93.

a) - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) - Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos praticados.

Contrato Nº 79/2021 Página 3 de 12





## CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

**8.1** - A **Contratante** poderá declarar rescindido o **Contrato**, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à **Contratada** direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- a)** - Inexecução total ou parcial do **Contrato**, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- b)** - O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c)** - Atraso injustificado no início da entrega;
- d)** - Recusa sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Saúde;
- e)** - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- f)** - Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g)** - O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- h)** - Quando o valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- i)** - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Prefeito Municipal de Conceição da Barra, exaradas no processo administrativo a que se refere o **Contrato**;
- j)** - A suspensão, por parte da **Contratante** acarretando modificações no valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- l)** - a suspensão da sua execução, por ordem escrita da **Contratante**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- m)** - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **Contratante**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- n)** - a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **Contrato**.

**8.2** - A **Contratada** reconhece que, nos casos enumerados nas letras "a" a "j" desta cláusula, a **Contratante** poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

**8.3** - A rescisão do **Contrato** poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o presente nos arts. 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**9.1** - A fiscalização será feita pelo **Contratante** no local, através da Secretaria Municipal de Saúde, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos e condições do presente Contrato.

**9.2** - A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita entrega dos materiais.

**9.3** - Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Contrato Nº 79/2021 Página 4 de 12





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*LICITAÇÃO E CONTRATOS*

**CLÁUSULA NONA**  
**DA RESCISÃO**

9.1 A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 78, 79, 80 da lei 8.666/93.

9.2 - A inexecução total ou parcial do presente termo de contrato Nº 79/2021 enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 78, 79, 80 da lei 8.666/93.

9.3 - Ficarà rescindido o Termo de Aditamento quando se concluir o processo licitatório, em que a contratada não terá direito a reparação ou indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**INCIDÊNCIAS FISCAIS**

10.1 – Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste instrumento contratual ou de sua execução são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. O Município quando fonte retentora deve descontar e recolher, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

1002 – A responsabilidade do Município e da contratada por perdas e danos será limitada aos danos diretos de acordo com o Código Civil Brasileiro e legislação aplicável, excluídos os lucros e danos indiretos, ficando os danos diretos limitados a 100% do valor total contratual reajustado.

11.3 – As partes não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro, caso em que qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**RESPONSABILIDADE E FORÇA MAIOR**

11.1 - Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**LUIZ ERNANI BARROS TORRES**  
**Secretário Municipal de Saúde**

Contratante

**DEIVID GEOVANE MOREIRA COSTA ME**  
**CNPJ-MF sob o nº 09.251.317/0001-75**  
Contratado

Conceição da Barra-ES, 28 de Abril 2021.

Fiscal do Contrato: Lais Oliveira da Cruz

Matrícula: 11944

Telefone: 27-9.9627-7907

E-mail: [laisdacruz1995@hotmail.com](mailto:laisdacruz1995@hotmail.com)

Cargo/Função: Nutricionista-**Secretaria de Saúde**

Contrato Nº 79/2021 Página 5 de 12

**Paulo Roberto Cosme**  
ASSESSOR JURÍDICO  
Portaria 059/2021



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto aquisição emergencial de gêneros alimentícios, para atender demanda do Hospital Municipal de Conceição da Barra-HMCB e da Unidade de Saúde de Braço do Rio-USBR, na modalidade dispensa de licitação, de acordo com as condições aqui estabelecidas.

**DAS JUSTIFICATIVAS**

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando que a Portaria nº 188 MS/FM, de 03 de fevereiro de 2020 declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção pelo novo Corona vírus;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

Considerando a Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020 que flexibiliza as regras de licitações e contratos, para toda a administração pública, até 31 de dezembro deste ano, prazo do estado de calamidade pública relativo à pandemia do Corona Vírus;

Considerando que estas regras valem tanto para o governo federal, quanto para os estaduais e as prefeituras.

Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, art. 4º **“É dispensável a licitação para aquisição ou contratação de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei.”**

Considerando que a Portaria nº 1.666, de 1º julho de 2020, art. 3º, destina os recursos financeiros provenientes da Medida Provisória nº 969 (supracitada) “[...]ao custeio das ações e serviços de saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID 19, podendo abranger a atenção primária e especializada,... insumos e produtos hospitalares, [...]”;

Considerando que o setor Saúde dispõe de uma política devidamente expressa relacionada à alimentação e nutrição, em consonância com a promoção da segurança alimentar e nutricional e que contribua para a garantia do direito à alimentação;

*Wine*  
**Contrato Nº 79/2021 Página 6 de 12**





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*LICITAÇÃO E CONTRATOS*

Considerando a Política Nacional de Alimentação e Nutrição, do Ministério da Saúde;

Considerando que no âmbito hospitalar é necessário promover a articulação entre o acompanhamento clínico e o acompanhamento nutricional, tendo em vista a relevância do estado nutricional para a evolução clínica dos pacientes; assim como a interação destes com os serviços de produção de refeições e os serviços de terapia nutricional, entendendo que a oferta de alimentação adequada e saudável é componente fundamental nos processos de recuperação da saúde e prevenção de novos agravos nos indivíduos hospitalizados;

Considerando que as atividades de assistência prestadas ao paciente internado ou em observação incluem o fornecimento de refeições diárias, de acordo com os turnos de atendimento;

Considerando a importância da alimentação para profissionais que trabalhem em regime de plantão no Hospital Municipal e na Unidade de Saúde de Braço do Rio;

Considerando a descrição e quantitativo de gêneros alimentícios para aquisição (Item 3), fornecidos pelos coordenadores do Hospital Municipal e da Unidade de Saúde de Braço do Rio;

Considerando a transferência de recursos para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente COVID 19, conforme Portaria nº 1.666 (supracitada).

## 2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

| Item | Material       | Un. | Marca | Modelo | Média Consumo | Qtde    | Pr. Unitário | Pr. Total |
|------|----------------|-----|-------|--------|---------------|---------|--------------|-----------|
| 03   | 1.01.02.0006.0 | KG  | HORT. |        | 0,000         | 150,000 | 4,9000       | 735,00    |

### CENOURA

- Cenoura in natura, sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.

| Item | Material       | Un. | Marca | Modelo | Média Consumo | Qtde    | Pr. Unitário | Pr. Total |
|------|----------------|-----|-------|--------|---------------|---------|--------------|-----------|
| 07   | 1.01.02.0014-0 | KG  | HORT. |        | 0,000         | 200,000 | 3,7500       | 750,00    |

### BANANA PRATA

- Banana prata in natura em unidade (separada da penca), com 60% a 80% de grau de maturação climatizada, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, frescas, firmes e com brilho, estarem livres resíduos de fertilizantes, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.

| Item | Material       | Un. | Marca | Modelo | Média Consumo | Qtde    | Pr. Unitário | Pr. Total |
|------|----------------|-----|-------|--------|---------------|---------|--------------|-----------|
| 08   | 1.01.02.0024.8 | KG  | HORT. |        | 0,000         | 160,000 | 3,6000       | 576,00    |

### CHUCHU

- Chuchu in natura, de tamanho médio, de primeira, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme.

Contrato Nº 79/2021 Página 7 de 12





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LICITAÇÃO E CONTRATOS

| Item | Material       | Un. | Marca | Modelo | Média Consumo | Qtde    | Pr. Unitário | Pr. Total |
|------|----------------|-----|-------|--------|---------------|---------|--------------|-----------|
| 10   | 1.01.02.0029.9 | KG  | HORT. |        | 0,000         | 250,000 | 3,5000       | 875,00    |

**LARANJA**

- Laranja in natura, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.

| Item | Material       | Un. | Marca | Modelo | Média Consumo | Qtde    | Pr. Unitário | Pr. Total |
|------|----------------|-----|-------|--------|---------------|---------|--------------|-----------|
| 12   | 1.01.02.0042.6 | KG  |       |        | 0,000         | 400,000 | 9,7500       | 3.900,00  |

**PEITO DE FRANGO CONGELADO**

- Peito de frango comum, resfriado; - Embalados em sacos de polietileno, hermeticamente fechados e rotulados pelo órgão competente. Produto inspecionado pelo SIF/DIPOA; - Sem tempero.

| Item | Material       | Un. | Marca | Modelo | Média Consumo | Qtde    | Pr. Unitário | Pr. Total |
|------|----------------|-----|-------|--------|---------------|---------|--------------|-----------|
| 15   | 1.01.02.0054.0 | KG  |       |        | 0,000         | 230,000 | 29,9000      | 6.877,00  |

**CARNE BOVINA DE 2ª - Acem**

- Carne de 2ª acém dianteiro, com corte de 1 kg por pacote, cor, cheiro e sabor próprio, isenta de gorduras, material estranho e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente.

| Item | Material       | Un. | Marca | Modelo | Média Consumo | Qtde    | Pr. Unitário | Pr. Total |
|------|----------------|-----|-------|--------|---------------|---------|--------------|-----------|
| 16   | 1.01.02.0055.8 | KG  |       |        | 0,000         | 180,000 | 23,9000      | 4.302,00  |

**COSTELA TRAZEIRA BOVINA**

- Costela traseira, bovina tipo congelado ou resfriado; - Cortes magros, embalagem em sacos de polietileno, hermeticamente fechados, rotulados pelo órgão competente; - Produto inspecionado pelo SIF/DIPOA.

| Item | Material       | Un. | Marca | Modelo | Média Consumo | Qtde    | Pr. Unitário | Pr. Total |
|------|----------------|-----|-------|--------|---------------|---------|--------------|-----------|
| 18   | 1.01.02.0057.4 | KG  | HORT. |        | 0,000         | 110,000 | 4,5000       | 495,00    |

**BETERRABA**

- Beterraba in natura, sem folhas, de primeira, Bulbos tamanho médio, uniforme, sem ferimentos e defeitos, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.

| Item | Material       | Un. | Marca | Modelo | Média Consumo | Qtde    | Pr. Unitário | Pr. Total |
|------|----------------|-----|-------|--------|---------------|---------|--------------|-----------|
| 19   | 1.01.02.0058.2 | UN  | HORT. |        | 0,000         | 140,000 | 5,9000       | 826,00    |

**COUVE- FLOR**

- Couve-flor in natura - com folhas, especial, flores de coloração branca, compactas e fechadas, uniforme, fresca e sem mancha, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra nas folhas externas.

| Item | Material       | Un. | Marca | Modelo | Média Consumo | Qtde    | Pr. Unitário | Pr. Total |
|------|----------------|-----|-------|--------|---------------|---------|--------------|-----------|
| 21   | 1.01.02.0061.2 | UN  |       |        | 0,000         | 300,000 | 2,0000       | 600,00    |

**ALFACE TIPO 1**

- Alface de primeira, apresentando grau de evolução completo de tamanho,

Contrato Nº 79/2021 Página 8 de 12





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LICITAÇÃO E CONTRATOS

aromae cor proprios; - Isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo como resolução 12/78 da CNNPA.

| Item | Material       | Un. | Marca | Modelo | Média Consumo | Qtde    | Pr. Unitário | Pr. Total |
|------|----------------|-----|-------|--------|---------------|---------|--------------|-----------|
| 22   | 1.01.02.0063.9 | UN  | HORT. |        | 0,000         | 230,000 | 2,5000       | 575,00    |

**COUVE**

- Couve comum de primeira, maço com 05 (cinco) folhas, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aromae cor proprios; - Isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo coma resolução 12/78 da CNNPA.

| Item | Material       | Un. | Marca | Modelo | Média Consumo | Qtde    | Pr. Unitário | Pr. Total |
|------|----------------|-----|-------|--------|---------------|---------|--------------|-----------|
| 31   | 1.01.02.0132.5 | KG  | HORT. |        | 0,000         | 130,000 | 3,5000       | 455,00    |

**PIMENTÃO VERDE**

- Pimentao verde; - De primeira; - Tamanho e coloracao uniformes; - Sem lesoes de origem fisica ou mecanica, perfuracoes e cortes; - Suas condicoes deverao estar de acordo com a resolucao rdc 272/05; - Com os padroes de embalagem da instrucao normativa conjunta n° 9, de 12/11/02, (sarc,anvisa,inmetro); - Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced.adminstrativos determinados pela anvisa.

| Item | Material       | Un. | Marca | Modelo | Média Consumo | Qtde    | Pr. Unitário | Pr. Total |
|------|----------------|-----|-------|--------|---------------|---------|--------------|-----------|
| 37   | 1.01.02.0181.3 | KG  | HORT. |        | 0,000         | 250,000 | 3,9900       | 997,50    |

**BANANA DA TERRA**

- Banana da Terra; - De primeira qualidade, in natura, em penca, com 60% a 80% de grau de maturação climatizada, uniformes, no grau máximo de evolução do tamanho, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, frescas, firmes e com brilho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, estarem livres de resíduos de fertilizantes, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.

| Item | Material       | Un. | Marca | Modelo | Média Consumo | Qtde    | Pr. Unitário | Pr. Total |
|------|----------------|-----|-------|--------|---------------|---------|--------------|-----------|
| 45   | 1.01.02.0280.1 | KG  | HORT. |        | 0,000         | 300,000 | 1,9900       | 597,00    |

**REPOLHO BRANCO**

Verde, novo, de primeira qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.

| Item | Material       | Un. | Marca | Modelo | Média Consumo | Qtde    | Pr. Unitário | Pr. Total |
|------|----------------|-----|-------|--------|---------------|---------|--------------|-----------|
| 46   | 1.01.02.0281.0 | KG  |       |        | 0,000         | 360,000 | 38,90000     | 14.004,00 |

**CHÃO DE DENTRO**

Carne bovina coxão mole resfriada, embalagem em filme PVC ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n° 304 de 22/04/96 e n°145 de 22/04/98, resolução da ANVISA n°105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária.

Contrato N° 79/2021 Página 9 de 12





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LICITAÇÃO E CONTRATOS

| Item | Material       | Un. | Marca | Modelo | Média Consumo | Qtde    | Pr. Unitário | Pr. Total |
|------|----------------|-----|-------|--------|---------------|---------|--------------|-----------|
| 47   | 1.01.02.0283.6 | UN  | HORT. |        | 0,000         | 320,000 | 2,0000       | 640,00    |

**CHEIRO VERDE**

- Cheiro verde de primeira qualidade; - isento de partes pútridas; - maços de 400g cada .

| Item | Material       | Un. | Marca | Modelo | Média Consumo | Qtde   | Pr. Unitário | Pr. Total |
|------|----------------|-----|-------|--------|---------------|--------|--------------|-----------|
| 51   | 1.01.03.0015.3 | PT  |       |        | 0,000         | 10,000 | 7,8000       | 78,00     |

**LEITE EM PÓ INTEGRAL**

- Acima de 1 ano; - Pacote; - 200g; - Leite integral, vitaminas (C, A e D), pirofosfato férrico; - Não Contém Glúten.

| Item | Material       | Un. | Marca | Modelo | Média Consumo | Qtde   | Pr. Unitário | Pr. Total |
|------|----------------|-----|-------|--------|---------------|--------|--------------|-----------|
| 57   | 1.01.03.0035.8 | KG  | HORT. |        | 0,000         | 50,000 | 24,9000      | 1.245,00  |

**ALHO NACIONAL N° 6**

- Alho in natura - cabeça inteiras, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho.

| Item | Material       | Un. | Marca | Modelo | Média Consumo | Qtde   | Pr. Unitário | Pr. Total |
|------|----------------|-----|-------|--------|---------------|--------|--------------|-----------|
| 59   | 1.01.03.0051.0 | UN  |       |        | 0,000         | 72,000 | 2,5000       | 180,00    |

**VINAGRE (1)**

- 750ml; - Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade e numero do lote. - Agrin, fermentado e acetico de alcool e vinho branco; - Resultante da fermentação de alcool (90%) com vinho branco(10%); - Isento de corantes artificiais, acidos organicos em mineirais estranhos; - Livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, com validade minima 10 meses a contar da data da entrega; - Acondicionado em frasco plastico, com tampa inviolavel, hermeticamente fechado, contendo 750ml; - E suas condicoes deverão estar de acordo com a resolução RDC 27605 e suas alterações posteriores; - Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa.

| Item | Material       | Un. | Marca | Modelo | Média Consumo | Qtde    | Pr. Unitário | Pr. Total |
|------|----------------|-----|-------|--------|---------------|---------|--------------|-----------|
| 67   | 1.01.03.0144.3 | CX  |       |        | 0,000         | 200,000 | 3,7500       | 750,00    |

**CREME DE LEITE (2)**

- Caixa; - 200ml; - Creme de leite em caixa de 200ml, devendo conter na embalagem data de fabricação e data de validade.

| Item | Material       | Un. | Marca | Modelo | Média Consumo | Qtde    | Pr. Unitário | Pr. Total |
|------|----------------|-----|-------|--------|---------------|---------|--------------|-----------|
| 71   | 1.01.03.0200.8 | KG  |       |        | 0,000         | 380,000 | 6,9900       | 2.656,20  |

**FEIJÃO CARIOCA**

Feijão do tipo carioquinha, novo, tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos e mofados.

**Valor Total R\$ 42.113,70 (Quarenta e Dois Mil Cento e Treze Reais e Setenta Centavos).**

Paulo Roberto Cosme  
ASSESSOR JURÍDICO  
Portaria 059/2021





### 3. DOS LOCAIS E HORARIOS PARA ENTREGA

As entregas deverão ser realizadas somente em dias úteis, até as 14h, no Hospital de Conceição da Barra – HMCB e Pronto Atendimento de Braço do Rio – PABR.

### 4. DOS PRAZOS PARA ENTREGA

A entrega deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

OBS.: Por tratar-se da rede de Urgência e Emergência, caso a entrega não seja realizada no prazo, a empresa será notificada.

### 5. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR

O valor será apurado pelo setor de compras.

### 6. DOS RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados conforme entrega dos itens e solicitação da Secretaria, em até 30 (trinta) dias após a conferência dos itens e liquidação da nota fiscal.

As fontes dos recursos para o pagamento serão:

#### RECURSOS COVID-19

### 7. DISPOSIÇÕES GERAIS E/OU INFORMAÇÃO COMPLEMENTARES

As fiscais do contrato serão: LAIS OLIVEIRA DA CRUZ, nutricionista do HMCB, Mat. 119441; email: laisdacruz1995@hotmail.com

As fiscais rejeitarão todo ou em parte a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas;

As notas fiscais deverão ser entregues junto com as certidões atualizadas e copia da Ordem de Fornecimento e deverão conter, além do número da Ordem de Fornecimento, número da Ata e Pregão;

A empresa vencedora deverá realizar a entrega de forma parcelada de acordo com a solicitação de entrega, nos locais determinados conforme Item 4;

O funcionário da empresa responsável pela entrega deverá aguardar o término da fiscalização de todos os produtos entregues quanto a prazos de validade, embalagens, apresentação, sendo que produtos em desacordo serão imediatamente devolvidos conforme sub item 8.2;

Caso haja produtos fora das especificações, se comprovada má fé da empresa, a mesma será penalizada com as sanções e penalidades previstas na legislação vigente;

A empresa vencedora não poderá alterar a quantidade, o tip e valor do preço unitário dos produtos ou fazer entrega parcial das quantidades (a menos que solicitadas no documento), sob pena de aplicação das sanções e penalidades previstas na legislação vigente;

Paulo Roberto Cosme  
ASSESSOR JURÍDICO  
Portaria 059/2021





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*LICITAÇÃO E CONTRATOS*

A empresa vencedora sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço;

Não serão aceitas entregas desacompanhadas das respectivas notas fiscais e O.F da Secretaria de Saúde;

Em caso de impossibilidade da empresa cumprir o prazo para a entrega, deverá comunicar aos fiscais do contrato e ao setor financeiro da Secretaria de Saúde em no máximo 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, justificando e comprovando os motivos que impossibilitam o cumprimento;

Demais ocorrências ou situações atípicas não abrangidas nesse Termo serão resolvidas entre representantes da empresa e da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente autorizados pelo Secretário Municipal.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
**Paulo Roberto Cosme**  
ASSESSOR JURÍDICO  
Portaria 059/2021

*[Handwritten signature]*